



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI N° 0072/2022

Em, 13 de junho de 2022

**REVOGA O ART. 4º, INCISO II, §1º DA LEI N°
2.599, DE 04 DE MAIO DE 2015, QUE
ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º, inciso II, §1º da Lei nº 2.599, de 04 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Araruama (ofício SPGJACI nº 797/2021 e 135/2022), em referência ao Processo Administrativo MPRJ SEI nº 20.22.0001.0046244.2021 -18, instaurado com o escopo de apurar a constitucionalidade da Lei nº 2.599/2015, ao dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, criando atribuições a membros do Ministério Público em seu artigo 4º, inciso II e §1º.

Tais dispositivos dispõem que membros do Ministério Público em exercício na Comarca é membro nato do referido Conselho. Ocorre que tal previsão afronta aos artigos 170, §§1º e 2º, 172, inciso II, alínea “d” e 173, inciso IX da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, à garantia de autonomia do Ministério Público, à regra que veda aos seus membros o desempenho de atividades incompatíveis com a sua finalidade e ao princípio da independência funcional.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Vereador(a) – Presidente

FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES

Vereador(a) – Vice-Presidente

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Vereador(a) – 1º Secretário

MARCIO SOARES DE SOUZA

Vereador(a) – 2º Secretário